

Plano de Acessibilidade

Rio de Janeiro
2022- 2024





- **Reitor**
Ricardo Silva Cardoso
- **Vice-Reitor**
Benedito Fonseca Souza Adeodato
- **Chefe de Gabinete da Reitoria**
Roberto Vianna da Silva
- **Pró-Reitor de Graduação**
Alcides Wagner Serpa Guarino
- **Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa**
Evelyn Goyannes Dill Orrico
- **Pró-Reitora de Extensão e Cultura**
Jorge de Paula Costa Avila
- **Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**
Carmen Irene Correa de Oliveira
- **Pró-Reitora de Planejamento**
Loreine Hermida da Silva e Silva
- **Pró-Reitora de Administração**
Thiago Silva Lima
- **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**
Cibeli Reynaud
- **Diretor do Arquivo Central**
Anna Carla Almeida Mariz
- **Diretora da Biblioteca Central**
Márcia Valeria da Silva de Brito Costa
- **Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle**
João Marcelo Ramalho Alves
- **Decana do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde**
Carlos Henrique Soares Caetano
- **Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia**
Sidney Cunha de Lucena
- **Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais**
Nilton José dos Anjos de Oliveira
- **Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas**
Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann
- **Decana do Centro de Letras e Artes**
Carla da Silva Miguelote
- **Integrantes do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão**
Ronaldo da Silva Busse
Mônica Carla de Brito Mota
Carolina Rita M de Oliveira
Daniela de Oliveira Pereira
Etiene Silva de Abreu
Janicy Aparecida P Rocha
Ruan Sousa Diniz
Thaliane Alves Cunha
Tiago Batista dos Santos
Vanderlei Walesky Ribeiro
Vanessa Bezerra de Souza
Flávia Contin Ramos
Ana Carolina Carvalho Petrone
- **Elaboração**
Núcleo de Acessibilidade e Inclusão



LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BC	Biblioteca Central
CAEG	Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação
CCET	Centro de Ciências Exatas e Tecnologia
CCH	Centro de Ciências Humanas e Sociais
CCJP	Centro de Ciências Jurídicas e Políticas
CLA	Centro de Letras e Artes
CONMETRO	Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
CPA	Comissão Própria de Avaliação
E-MAG	Modelo de Acessibilidade do Governo Brasileiro
HTML	HyperText Markup Language
HUGG	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
ISO	Organização Internacional de Normalização
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
MCT	Ministério da Ciência, Tecnologia
MEC	Ministério da Educação
NBR	Norma Brasileira
NAI	Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
ONU	Organização das Nações Unidas
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PNAES	Programa Nacional de Assistência estudantil
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PROExC	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
PROGEPE	Pró-Reitoria e Gestão e Pessoas
PROGRAD	Pró-Reitoria de Graduação
PROPGI	Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Inovação
PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SISO	Sistema de intermediação surdo-ouvinte
SMIL	Linguagem de Integração de Multimídia Sincronizada
SNPD	Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
SUS	Sistema Único de Saúde
SVG	Scalable Vector Graphics
UAAG	User Agent Accessibility Guidelines
UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
W3C	World Wide Web Consortium
WAI	Web Accessibility Initiative
WCAG	Web Content Accessibility Guidelines
XHTML	Xtensible Hypertext Markup Language

Súmbrio

APRESENTAÇÃO	9
ACESSIBILIDADE NO ENSINO SUPERIOR	10
POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE DA UNIRIO	18
Núcleo de Acessibilidade e Inclusão	18
Acessibilidade Arquitetônica.....	19
Acessibilidade Atitudinal.....	19
Acessibilidade Comunicacional.....	20
Acessibilidade Digital	20
Acessibilidade Pedagógica.....	20
PLANO DE AÇÕES	21
Desafios a serem enfrentados.....	22
CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
REFERÊNCIAS	26



UNIRIO / PENSAR
A UNIVERSIDADE
DE AMÉRICA

APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), diante da sua missão de contribuir para o exercício pleno da cidadania, vem apresentar o seu Plano de Acessibilidade 2022-2024, que visa promover condições de acesso e permanência para toda a comunidade acadêmica.

Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na cidade como no campo.

De acordo com o Artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2008):

“Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Brasília. p.21: 2008).

Sendo assim, acessibilidade se configura como um tema de inegável relevância, que vem ganhando cada vez mais espaço na sociedade, mas ainda carece de maior difusão. Considerando que a promoção de acessibilidade gera resultados sociais positivos e contribui para o desenvolvimento inclusivo e sustentável, sua implementação é fundamental, dependendo, porém, de mudanças culturais e atitudinais. Assim, as decisões governamentais e as políticas públicas e programas são indispensáveis para impulsionar essa nova forma de pensar, de agir, de construir, de comunicar e de utilizar recursos públicos para garantir a realização dos direitos e da cidadania.

A fim de possibilitar à pessoa com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, este projeto proporcionará a implementação de medidas apropriadas para assegurar o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Essas medidas poderão incluir a identificação de barreiras à acessibilidade e a disseminação do conceito de desenho universal.

Atrelados ao Decreto n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011, em que o Governo Federal ressaltou o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional, procuraremos avançar na implementação dos apoios necessários ao pleno e efetivo exercício da capacidade legal por todas as pessoas com deficiência.

Segundo o Censo do IBGE /2010, 45,6 milhões de pessoas declaram possuir algum tipo de deficiência, e cada vez mais têm acessado o ensino superior. Por meio da articulação de políticas governamentais de acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde e acessibilidade, esperamos poder contribuir com a sociedade civil para garantir o acesso e a permanência desse público na Universidade.

ACESSIBILIDADE NO ENSINO SUPERIOR



A cidadania e a dignidade da pessoa humana estão entre os fundamentos do Estado democrático de direito – em seu Título I, Dos Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Entre os objetivos fundamentais da República, ela estabelece a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a redução das desigualdades sociais, assim como a promoção do bem de todos, sem preconceitos. No Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, são garantidas a liberdade e a igualdade, sendo o acesso à informação um dos meios para alcançá-las. A Constituição Federal estabelece, em seu Artigo 24, XIV que: “Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência”

Nos últimos anos, o Brasil tornou-se reconhecido mundialmente pela mudança de paradigma nas questões relativas às pessoas com deficiência, a partir

do marco legal introduzido com a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais, que ensejaram a ascensão da promoção e garantia dos direitos individuais e coletivos para efetivação da sua inclusão social, no âmbito maior dos direitos humanos.

Para além das mudanças legislativas, o Estado brasileiro passou a desenvolver ações que permitem transformar o modelo assistencialista, tradicionalmente limitante, em condições que possibilitem às pessoas com deficiência exercerem a posição de protagonistas de sua emancipação e cidadania, contribuindo, assim, para o desenvolvimento do país.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no 9.394/96 (Brasil, 1996), no Capítulo III, art. 4º, inciso III, diz que é dever do Estado garantir o “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino”.

No documento Brasil (2008), reforçado na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13146/15), a educação especial na perspectiva da educação inclusiva é defi-

nida como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades educacionais. Esta, integrada à proposta pedagógica da escola regular, realiza o atendimento educacional especializado a alunos com necessidades educacionais especiais (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos), além de orientar a organização de redes de apoio, a formação continuada, a identificação de recursos, serviços e o desenvolvimento de práticas colaborativas (apoio pedagógico especializado, atendimento pedagógico domiciliar, classe hospitalar e estimulação precoce).

No sistema educacional inclusivo, em todos os níveis e modalidades, desde a educação básica à educação superior, a transversalidade da educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação de todos os alunos. Estas ações devem envolver o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem ensino, pesquisa, inovação e extensão (BRASIL, 2008, p. 16, BRASIL, 2015, p. 07).

O documento “Referenciais de acessibilidade na educação superior e a avaliação in loco do sistema nacional de avaliação da educação superior (SINAES)” do INEP/MEC, também chama a atenção dos gestores das Instituições de Educação Superior (IES) para o fato de que a educação especial na perspectiva da educação inclusiva é uma modalidade de ensino, que na educação básica integra o Projeto Político Pedagógico das escolas e na educação superior perpassará o plano de desenvolvimento institucional das IES. Esse documento ainda chama a atenção para o fato de que os requisitos de acessibilidade física, pedagógica e nas comunicações e informações são observados em todas as modalidades de atos autorizativos. Sustenta a necessidade de ampliar o conhecimento sobre o tema da acessibilidade e destaca:

entendida em seu amplo espectro (acessibilidade atitudinal, física, digital, nas comunicações, pedagógica, nos transportes, etc.), pressupõe medidas que extrapolam a dimensão arquitetônica e abrangem o campo legal, curricular, das práticas avaliativas, metodológicas, entre outras. Dotar as instituições de educação superior (IES) de condições de acessibilidade é materializar os princípios da inclusão educacional que implicam em assegurar não só o acesso, mas condições plenas de participação e aprendizagem a todos os estudantes. (BRASIL. p. 3-4: 2013)

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNPD, responsável pela condução das políticas públicas relativas às pessoas com deficiência, tem envidado esforços para desenhar e implantar programas capazes de propiciar a inclusão desse segmento. Além disso, trabalha no intuito de construir uma política de natureza estruturante, que modifique a lógica de intervenções pontuais e isoladas. Portanto, busca disseminar no Brasil a transversalidade do tema da deficiência, apoiada no planejamento e na execução de ações integradas com todos os órgãos federais, em pactuação com os Governos Estaduais e Municipais e recebendo a contribuição dos conselhos de direitos e da sociedade civil organizada.

Criado em 2005, o Programa Incluir faz parte do eixo Acesso à Educação do Plano

Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Viver sem Limite. Para este programa, a acessibilidade na educação superior deve ser executada por meio da parceria entre a Secretaria de Educação Superior - SESu e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, objetivando fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas universidades federais, as quais respondem pela organização de ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas e na comunicação e informação, promovendo o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade.

A seguir, são apresentados em ordem cronológica, de forma sucinta e esquemática, os principais marcos orientadores relativos ao direito à educação e à acessibilidade.

DISPOSITIVOS LEGAIS	TEOR DA DOCUMENTAÇÃO
Constituição Federal de 1988. Art. 205, 206 e 208	Assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V)
Lei n.º 8.069 13/1990	Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências
Lei nº 8.859 / 1994	Modifica dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio.
Portaria nº 1.793/1994	Dispõe sobre a necessidade de complementar os currículos de formação de docentes e outros profissionais que interagem com portadores de necessidades especiais e dá outras providências
Aviso Circular MEC/GM, nº 277/1996	Dirigido aos Reitores das IES solicitando a execução adequada de uma política educacional dirigida aos portadores de necessidades especiais.
Lei nº 9.503/1997	Institui o Código de Trânsito Brasileiro
Decreto nº 2.327/1997	Dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, composição do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e ainda as Resoluções do CONTRAN sobre acessibilidade
Lei nº 9.933/1999	Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro e ainda a legislação desses órgãos sobre acessibilidade
Decreto nº 3.298/1999	Regulamenta a Lei 7.853/89 que dispõe sobre a política nacional para integração da pessoa com deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências
Portaria nº 319/1999	Institui no Ministério da Educação, vinculada à Secretaria de Educação Especial/SEESP a Comissão Brasileira do Braille, de caráter permanente
Lei nº 10.048/2000	Dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e dá outras providências
Lei nº 10.098/2000	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências
Portaria nº 554/2000	Aprova o Regulamento Interno da Comissão Brasileira do Braille.

DISPOSITIVOS LEGAIS	TEOR DA DOCUMENTAÇÃO
Lei nº 10.257/2001	Estatuto das Cidades: regulamenta a política urbana, de que tratam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal. O Estatuto da Cidade delega aos municípios e aos seus planos diretores a tarefa de definir, no âmbito de cada cidade, as condições de cumprimento da função social da propriedade e da própria cidade. Disponibiliza para o planejamento municipal novos instrumentos de controle do solo urbano e introduz novas estratégias de gestão municipal. O seu artigo 2º define que: “a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes: IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente”. O artigo 4º do Estatuto nos incisos I, II e III traz instrumentos definidos em lei que serão utilizados no planejamento urbano, os incisos acima arrolados, são imprescindíveis mencioná-los: I – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; III – planejamento municipal, em especial: a) Plano diretor; b) Disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo; c) Zoneamento ambiental; d) Plano plurianual; e) Diretrizes orçamentárias e orçamento anual; f) Gestão orçamentária participativa; g) Planos de desenvolvimento econômico e social.
Decreto nº 3.956/2001	Promulga a Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as Pessoas Portadoras de deficiência
Resolução CEB/CNE nº 02/2001	Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica
Lei nº 10.436/2002	Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão e outros recursos de expressão a ela associados
Portaria MEC nº 2.678/2002	Aprova as diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional
Portaria MS nº 1.060/2002	Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência
Resolução ANVISA – RDC nº 50/2002	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde
Lei nº 10.741/2003	Dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. 28 Observar os artigos: Art. 20. O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade. Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte: I - reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos; (Redação dada pela Lei nº 12.418, de 2011). II – implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso; III – eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso; Art. 39. § 2º Nos veículos de transporte coletivo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos. Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso. Art. 42. É assegurada a prioridade do idoso no embarque no sistema de transporte coletivo
Portaria MEC nº 3.284/2003	Substituiu a Portaria nº 1.679/1999, sendo ainda mais específica na enumeração das condições referenciais de acessibilidade na educação superior que devem ser construídas nas IES para instruir o processo de avaliação das mesmas
Instrução Normativa nº 1 do IPHAN de 2003	Dispõe sobre a acessibilidade aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, e outras categorias, conforme especifica
Lei nº 10.861/2004	Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências

DISPOSITIVOS LEGAIS	TEOR DA DOCUMENTAÇÃO
Decreto nº 5.296/2004	RRegulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário à acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Em seu artigo 24 determina que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos e privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios, instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários
ABNT NBR 9.050/2004	Dispõe sobre a acessibilidade arquitetônica a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
Lei nº 11.126/2005	Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado do cão-guia
Decreto nº 5.626/2005	Regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e estabelece que os sistemas educacionais devem garantir, obrigatoriamente, o ensino de LIBRAS em todos os cursos de formação de professores e de fonoaudiologia e, optativamente, nos demais cursos de educação superior
Programa Acessibilidade Ensino Superior (Incluir/2005)	Determina a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior, que visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência
Decreto nº 5.904/2006	Regulamenta a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências
Portaria MEC nº 976/2006	Dispõe sobre os critérios de acessibilidade aos eventos do Ministério da Educação, conforme Decreto 5296 de 2004
Portaria MC nº 301/2006	Aprova a Norma nº 001/2006 - Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência (ONU, 2006)	Assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Define pessoas com deficiência como aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas
Portaria STL Nº 03/2007	Aprova a Norma nº 001/2006 - Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão
Plano de Desenvolvimento da Educação 2007	Objetiva melhorar substancialmente a educação oferecida pelas escolas e IES brasileiras. Reafirmado pela Agenda Social, o plano propõe ações nos seguintes eixos, entre outros: formação de professores para a educação especial, acesso e permanência das pessoas com deficiência na educação superior
Decreto nº 186/2008	Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008)	Define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, tendo como função disponibilizar recursos e serviços de acessibilidade e o atendimento educacional especializado, complementar a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação
Decreto nº 7.037/2009	Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos-PNDH-3 e dá outras providências
Decreto nº 6.949/2009	Ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que assegura o acesso aos referenciais de acessibilidade na educação superior, segundo a constituição de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis

DISPOSITIVOS LEGAIS	TEOR DA DOCUMENTAÇÃO
Decreto nº 7.234/2010	Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. O Programa tem como finalidade a ampliação das condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal e, em seu Art. 2º, expressa os seguintes objetivos: “democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação”. Ainda, no art. 3º § 1º, consta que as ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas em diferentes áreas, entre elas: “acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação”
Portaria MC Nº 188/2010	Altera a portaria nº 310/2006, conceituando a Audiodescrição e estabelecendo prazos diferenciados para sua adequação. 2.3 Outros Instrumentos de Planejamento
CONEB/2008 e CONAE/2010	Referendaram a implementação de uma política de educação inclusiva, o pleno acesso dos estudantes público alvo da educação especial no ensino regular, a formação de profissionais da educação para a inclusão, o fortalecimento da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a implantação de salas de recursos multifuncionais, garantindo a transformação dos sistemas
Decreto nº 7.512 de 2011	Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público - PGMU, e dá outras providências
Decreto nº 7.611/2011	Dispõe sobre o Atendimento Educacional (AEE), que prevê, no art. 5º, § 2º, a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior, com o objetivo de eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação
Decreto nº 7.612 de 2011	Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite
Portaria Interministerial MF/MCT/SEDH nº 31/2012	Dispõe sobre o limite de renda mensal para enquadramento como beneficiário do financiamento para a aquisição, por pessoa física, de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados às pessoas com deficiência e sobre o rol de bens e serviços passíveis de financiamento com crédito subvencionado para tal finalidade
Parecer CNE/CP nº 8/2012	Recomenda a transversalidade curricular das temáticas relativas aos direitos humanos. O Documento define como “princípios da educação em direitos”: a dignidade humana, a igualdade de direitos, o reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, a laicidade do Estado, a democracia na educação, a transversalidade, vivência e globalidade, e a sustentabilidade socioambiental
Normas do MT NR 24/2014	Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. (Disciplina os preceitos de higiene e de conforto a serem observados nos locais de trabalho, especialmente no que se refere a: banheiros, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável, visando à higiene dos locais de trabalho e a proteção à saúde dos trabalhadores).

DISPOSITIVOS LEGAIS	TEOR DA DOCUMENTAÇÃO
Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência	<p>Acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas. Projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia. Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua. Pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva. Planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado. Formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio. Oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva. Inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento. Acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da Educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino. Oferta de profissionais de apoio escolar. Os tradutores e intérpretes de Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pósgraduação, devem possuir nível superior, com habilitação em tradução e Interpretação em Libras. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior devem ser adotadas as seguintes medidas: Atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços; disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação; disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência; disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência; dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade; adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa; tradução completa do edital e de suas retificações em Libras</p>
Nota Técnica DAES/INEP nº 008/2015	Acessibilidade no instrumento de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância do sistema de avaliação nacional de avaliação da educação superior – SINAES
Lei nº 13.409 de 28/12/2016	Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

DISPOSITIVOS LEGAIS	TEOR DA DOCUMENTAÇÃO
Relação das Normas Brasileiras de Acessibilidade da ABNT em vigor	01 ABNT NBR 15646:2011 Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros - Requisitos de desempenho, projeto, instalação e manutenção. 02 ABNT NBR 14022:2011 Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros 03 ABNT NBR15655-1: 2009 Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas de elevação vertical (ISO 9386-1, MOD). 04 ABNT NBR15646: 2008 Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros. 05 ABNT NBR 15599:2008 Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços 06 NBR313: 2007 Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência. 07 ABNT NBR 15450:2006 Acessibilidade de passageiros no sistema de transporte aquaviário 08 ABNT NBR 15320:2005 Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário 09 ABNT NBR 15290:2005 Acessibilidade em comunicação na televisão 10 ABNT NBR 14021:2005 Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano 11 ABNT NBR 15250:2005 Acessibilidade em caixa de autoatendimento bancário 12 ABNT NBR 9050:2004 - Versão Corrigida:2005 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos 13 ABNT NBR 14970-1: 2003 Acessibilidade em veículos automotores Parte 1: Requisitos de dirigibilidade 14 ABNT NBR 14970-2: 2003 Acessibilidade em veículos automotores Parte 2: Diretrizes para avaliação clínica de condutor em mobilidade reduzida 15 ABNT NBR 14970-3: 2003 Acessibilidade em veículos automotores Parte 3: Diretrizes para avaliação da dirigibilidade do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado 16 ABNT NBR 14273:1999 Acessibilidade da pessoa portadora de deficiência no transporte aéreo comercial 16 ABNT NBR 14020:1997 Transporte - Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência - Trem de longo percurso 17 ABNT NBR16001 - 2004 Responsabilidade social - Sistema da gestão - Requisitos. Em Consulta Pública 18 Acessibilidade Sinalização Tátil no Piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. 19 Acessibilidade em Estádios

POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE DA UNIRIO

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência trata da acessibilidade como um meio de assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, tanto na zona urbana como na rural. Ela deve estar presente: no meio físico, no transporte, na comunicação e prestação de serviços e na informação.

De acordo com Almeida Junior e Fernandes (2016):

As instituições de ensino superior têm por função, a formação do homem, numa perspectiva técnica, política e, sobretudo humana, independentemente de suas condições biológicas.(...) Nessa conjuntura, a relação entre o acesso e a permanência do estudante com deficiência no ensino superior vem assumindo um papel cada vez mais instigador, em vista de contextualizar um processo de ensino-aprendizagem que articula a aquisição de saberes que contemplem as diferenças sociais numa intensa rede de complexidade referente às relações humanas.(ALMEIDA JUNIOR, C.B. e FERNANDES. S. p.78-9: 2016)

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, do ano de 2015, defende a educação como um direito da pessoa com deficiência, por intermédio de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Diante desta perspectiva, a Reitoria da UNIRIO instituiu, pela Portaria nº 740, de 11 de agosto de 2016, a Comissão Permanente de Acessibilidade, formada por servidores de diversas unidades, presidida pelo Vice-Reitor, para a formulação de uma política de acessibilidade da universidade.

Núcleo de Acessibilidade e Inclusão

De modo a tornar as ações de acessibilidade e inclusão mais dinâmicas, a Reitoria, por intermédio da Portaria GR nº 219, de 08 de abril de 2021, revogou a Portaria nº 740, de 11 de agosto de 2016, de criação da Comissão Permanente de Acessibilidade e atribuiu ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) a missão de atuar na articulação, fomento e consolidação da política de inclusão e acessibilidade, e no apoio à comunidade universitária, desenvolvendo estratégias de inclusão, acessibilidade e permanência do público alvo da Educação Especial. Dessa forma, o NAI se tornou um órgão ligado diretamente à Reitoria, possuindo regulamento próprio.

A atual coordenação do NAI foi nomeada pela Portaria nº 660, de 29 de setembro de 2020. A partir das Portarias GR nº 118, de 22 de fevereiro de 21, e nº 279, de 10 de maio de 2021, foram nomeados os demais integrantes do Núcleo, constituindo um grupo plural, formado por pessoas atuantes no campo da acessibilidade e inclusão.

Cabe salientar que a excelência da aprendizagem representa um compromisso com o atendimento das necessidades pedagógicas dos alunos, uma vez que se encontra voltada para a sua formação integral, atendendo e valorizando as diferenças individuais e sociais, tendo no horizonte sua repercussão no exercício social e profissional como egressos da Universidade. Neste sentido, o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UNIRIO vem buscando promover ações nos campos de Acessibilidade Arquitetônica, Atitudinal, Comunicacional, Digital e Pedagógica.

Acessibilidade Arquitetônica

Uma sociedade que busca a inclusão e o respeito aos direitos de todas as pessoas deve ser aquela que considera a diversidade humana no atendimento às suas necessidades espaciais, planejando espaços urbanos e arquitetônicos acessíveis que permitam uma relação de bem-estar do indivíduo com o meio em que ele vive. A acessibilidade deve permear a concepção das edificações, dos espaços livres, dos mobiliários e equipamentos urbanos e de todos os demais elementos físicos e espaciais.

As edificações, seus ambientes internos, urbanos e produtos que os compõem devem ser projetadas e construídas visando atender ao “maior número de usuários, independentemente de suas características físicas, habilidades e faixa etária, favorecendo a biodiversidade humana e proporcionando uma melhor ergonomia para todos” (NBR9050/2021, p.138).

A acessibilidade não é um aspecto acessório na prática da arquitetura e do urbanismo e nas demais ações de manutenção e preservação, mas sim um preceito fundamental e inescapável na concepção e na gestão dos espaços físicos, sempre orientadas pelos princípios do desenho universal, definido como “concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva”, conforme disposto pela NBR 9050/2021. Ainda de acordo com esta norma, os sete princípios que definem o desenho universal são os seguintes:

1. equiparação das possibilidades de uso;
2. flexibilidade no uso;
3. uso simples e intuitivo;
4. facilidade de captação e percepção das informações;
5. tolerância ao erro (prevenção ou eliminação de riscos);
6. mínimo esforço físico;
7. dimensionamento de espaços para acesso, uso e interação de todos os usuários.

Portanto, a observância destes princípios deve orientar todas as ações institucionais que interfiram sobre o espaço, não se restringindo apenas às ações pontuais que porventura sejam diretamente motivadas por problemas de acessibilidade, e independente da escala de abrangência e das disciplinas técnicas envolvidas nessas intervenções (arquitetura e urbanismo, engenharias, design, etc.).

Acessibilidade Atitudinal

No campo da Acessibilidade Atitudinal, a universidade está atenta à importância da realização de fóruns de acessibilidade e campanhas institucionais de conscientização de forma a reduzir as barreiras existentes de acessibilidade e inclusão. Outra ação fundamental, que visa o comprometimento de toda a comunidade no processo de inclusão, é a ela-

boração de instrumentos de prospecção de demandas vinculadas aos recursos de acessibilidade, organizados em eixos e disponibilizados de forma digital.

Acessibilidade Comunicacional

Com relação à Acessibilidade Comunicacional, é de extrema importância que o NAI promova uma articulação entre as ações isoladas de acessibilidade desenvolvidas na universidade. Nesse sentido, é fundamental a criação, em parceria com a Biblioteca Central, de um acervo sobre acessibilidade e inclusão, bem como dos recursos educacionais acessíveis produzidos pela comunidade acadêmica, além da utilização do sítio eletrônico da acessibilidade como repositório de material de apoio à acessibilidade e inclusão.

Acessibilidade Digital

A criação do sítio eletrônico da acessibilidade da UNIRIO foi a primeira importante ação realizada no campo da Acessibilidade Digital. Desenvolvido pelo grupo de pesquisa coordenado pela professora Dr^a. Simone Bacellar Leal Ferreira, do Departamento de Informática Aplicada, foi escolhido como segundo melhor projeto governamental no Prêmio Nacional de Acessibilidade - Todos@Web, que tem como objetivo conscientizar os desenvolvedores sobre a importância de criar páginas acessíveis a todos, bem como homenagear e reconhecer publicamente as ações e autores que tornam a experiência de navegar na internet mais inclusiva. O sítio eletrônico foi construído e é alimentado com base em recomendações de acessibilidade, facilitando o acesso de pessoas que utilizam tecnologias assistivas (como leitores de tela) e a navegação por teclado, além de utilizar diagramação com boa relação de contraste entre as cores (texto e fundo) e identificar palavras em outros idiomas.

Especificamente em relação aos portais e sistemas de Tecnologia de Informação (TI), os recursos estão sendo remodelados para prover a acessibilidade e usabilidade seguindo os padrões do eMAG (modelo de acessibilidade em governo eletrônico) e e-PWG (padrões web em governo eletrônico), e testados nos validadores ASES, AccessMonitor e W3C Brasil, obtendo em todos um índice de aceitação maior ou igual a 90%.

Ainda no campo da Acessibilidade Digital, a universidade precisa estar atenta à necessidade de aquisição de equipamentos e softwares de Tecnologia Assistiva, sem deixar de priorizar o uso de softwares de categoria livre pela comunidade acadêmica, quando possível.

Acessibilidade Pedagógica

No que tange à Acessibilidade Pedagógica, é muito importante que os cursos de graduação e pós-graduação, com o auxílio do NAI e dos Núcleos de Assuntos Pedagógicos e Educacionais (NAPE), garantam condições adequadas para a inclusão de estudantes com necessidades especiais de ensino. Nesse sentido, é fundamental que a universidade promova, em parceria com outras instituições, cursos de formação continuada em acessibilidade e inclusão. Outra ação importante que vem sendo desenvolvida e precisa ser ampliada, é o atendimento a estudantes com deficiência pelo Programa de Tutoria Especial (PROTES), coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação.

PLANO DE AÇÕES

- O Plano de Acessibilidade surge da necessidade institucional de garantir a acessibilidade a toda à comunidade e também de atender ao que define o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIRIO, para a área. Destaca-se que o PDI foi aprovado pelos Conselhos Superiores em 17 de dezembro de 2021 e tem sua vigência até dezembro de 2026.
- O fortalecimento e melhor estruturação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão surgem como ações centrais de promoção de acessibilidade à comunidade acadêmica. As metas e ações previstas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, a serem desenvolvidas em parceria com as diversas unidades da universidade, durante o período de vigência deste Plano de Acessibilidade, serão estruturadas em cinco eixos, a saber:
 - Eixo 1 – Acessibilidade Arquitetônica
 - Eixo 2 – Acessibilidade Atitudinal
 - Eixo 3 – Acessibilidade Comunicacional
 - Eixo 4 – Acessibilidade Digital
 - Eixo 5 - Acessibilidade Pedagógica

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA

Estabelecer procedimento de autovistoria preventiva por parte dos centros/unidades com objetivo de identificar as condições de acessibilidade dos prédios, acompanhar as modificações e coletar sugestões de melhorias necessárias através de formulários objetivos.

Realizar relatórios anuais com diagnóstico detalhado das condições e problemas de acessibilidade arquitetônica e urbanística nos campi, baseado nos resultados dos formulários de autovistoria e levantamento das melhorias realizadas nos edifícios e espaços livres dos campi.

Elaborar projetos de adequação arquitetônica, urbanística e paisagística para os edifícios e espaços livres.

Realizar um estudo inicial de projeto único de sinalização visual, sonora e tátil e dispositivos de orientação para os edifícios e espaços livres.

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

Realizar campanha de conscientização sobre inclusão e acessibilidade atitudinal e informacional visando eliminar as barreiras de acessibilidade e inclusão.

Realizar Fóruns de Acessibilidade com participantes internos e externos

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

Criação de um programa de captação de demandas dos servidores com necessidades especiais e articulação junto à PROGEPE e às unidades de lotação.

Utilizar o sítio eletrônico da acessibilidade como repositório de material de apoio à acessibilidade e inclusão.

Disponibilizar, em parceria com a Biblioteca Central, acervo sobre acessibilidade e inclusão, bem como dos recursos educacionais acessíveis produzidos pela comunidade acadêmica.

ACESSIBILIDADE DIGITAL

Disponibilizar um repositório digital de softwares livres de Tecnologia Assistiva para utilização da comunidade acadêmica.

Adquirir softwares de Tecnologia Assistiva, possibilitando melhores condições de trabalho e estudo para a comunidade acadêmica.

Adquirir equipamentos de Tecnologia Assistiva, possibilitando melhores condições de trabalho e estudo para a comunidade acadêmica.

ACESSIBILIDADE PEDAGÓGICA

Ampliar, em parceria com a PROGRAD, o atendimento a estudantes com deficiência pelo Programa de Tutoria Especial.

Orientar os cursos de graduação para inclusão dos estudantes com deficiência, visando assegurar as condições adequadas para evitar a evasão.

Estabelecer Acordos de Cooperação Técnica para a oferta de formação continuada em acessibilidade e inclusão.

Desafios a serem enfrentados

É sabido que a UNIRIO apresenta uma situação diferenciada de muitas universidades, que é a descentralização da sede. As atividades acadêmicas e administrativas da UNIRIO estão distribuídas pela cidade do Rio de Janeiro, de forma distanciada, pelos bairros da Tijuca, Centro, Botafogo e Urca. No mais, a universidade possui muitos prédios antigos, alguns deles protegidos pelo instrumento do tombamento dado por órgãos de proteção do patrimônio histórico, como o INEPAC e o IRPH, o que traz uma camada adicional de dificuldade para o alcance da acessibilidade universal nestes locais.

Nesse sentido, apresentam-se alguns desafios importantes, que demandam grandes recursos financeiros, para atingirmos a acessibilidade universal nos edifícios e espaços livres dos campi da UNIRIO: a promoção de mobilidade intercampi acessível, por intermédio da adequação dos ônibus da universidade e a adaptação arquitetônica dos edifícios, que demandam projetos de adequação complexos, sobretudo quando tratamos das edificações tombadas.

No campo da acessibilidade atitudinal, a universidade necessita, urgentemente, lidar com a falta de consciência de parte da comunidade com relação às questões que envolvem a acessibilidade física. É importante levar conhecimento à comunidade acadêmica de modo a reduzir e extinguir a resistência na inclusão da pessoa com deficiência no ambiente universitário, entendendo que o direito de acesso ao ensino superior não deve ser confundido com as possibilidades de futuro exercício profissional.

No que se refere à acessibilidade comunicacional, um grande desafio é tornar e manter todas as páginas institucionais acessíveis. Na dinâmica da universidade, cada setor acadêmico e administrativo é responsável pela alimentação de sua página, não havendo um controle centralizado. Nesse sentido, é imperativo que haja uma capacitação

continuada sobre acessibilidade web, paralelamente a uma campanha de conscientização sobre a sua importância.

Ainda no campo da comunicação, é fundamental que a universidade esteja preparada para receber todos os estudantes. Atualmente, a UNIRIO possui um número reduzido de intérpretes de LIBRAS, insuficiente para atender à crescente demanda a partir do ingresso cada vez maior de estudantes sinalizantes.

Alguns desafios relevantes se apresentam também no campo da acessibilidade pedagógica, como, por exemplo: pequeno número de pesquisas sobre o tema na universidade; falta de conhecimento do corpo docente em trabalhar com os estudantes com deficiência intelectual; dúvidas e/ou dificuldades por parte dos cursos de graduação sobre adaptação/flexibilização curricular; resistência do corpo docente em promover mudanças em suas metodologias pedagógicas e avaliativas.

De modo geral, a universidade precisa lidar com alguns obstáculos que permeiam a acessibilidade e inclusão em todos os seus campos, como:

- Escassez de recursos financeiros para aquisição de materiais e equipamentos;
- Demora nos processos de adequação da estrutura física e contratação de serviços especializados;
- Falta de recursos humanos com formação na área de educação especial;
- Falta de espaço físico adequado para o pleno funcionamento dos setores de acessibilidade da universidade, em especial, o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Existem no mundo 600 milhões de pessoas com deficiência, sendo que 400 milhões vivem em países pobres ou em desenvolvimento. No Brasil, 27% destes brasileiros vivem em situação de pobreza extrema e 53% são pobres.

A população com deficiência no Brasil tem crescido em decorrência do aumento da expectativa de vida da população, e da violência urbana (assaltos, violência no trânsito, entre outros motivos), alterando paulatinamente o perfil desta população que, anteriormente, era o de deficiências geradas por doenças. (IBGE, 2000). A pobreza em geral pode se ver refletida nos altos índices de desemprego das pessoas com deficiência. Segundo o Banco Mundial, o desemprego desta população é de 80 a 90% na América Latina.

Apesar do Brasil, ser um dos poucos países, menos de 50 no mundo, que têm uma legislação específica para este expressivo contingente populacional, ampla e avançada em relação às demais, as pessoas com deficiência continuam a compor as percentagens mais elevadas das estatísticas de exclusão social (Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada. Brasília: 2008).

Para corroborar esta afirmação basta proceder a análise da baixa presença de pessoas com deficiência em setores básicos tais como escola, trabalho, transportes, e pelo acesso aos serviços de saúde e reabilitação. A pobreza e a marginalização social agem de forma mais cruel entre as pessoas com deficiência.

Se considerarmos que a principal estratégia para a diminuição da pobreza, do desemprego e das desigualdades sociais é possibilitar o ingresso da população no mercado de trabalho, o desafio de construir uma Universidade Inclusiva, que garanta o acesso e permanência da população com deficiência ao ensino superior, coloca-se como condição *sine qua non*, na direção de contribuir para sua formação profissional qualificada.

A inclusão de pessoas com deficiência no ambiente universitário, em igualdade de condições com o restante da comunidade acadêmica, requer adaptações, aquisições e serviços que precisam ser oferecidos pela Universidade no exato momento da necessidade, exigindo muitas vezes uma agilidade que não é tão comum com a atual legislação. Na tentativa de minimizar esse impacto negativo, é fundamental que a Instituição contemple no seu planejamento e execução orçamentária, de forma objetiva, a acessibilidade, possibilitando a execução das medidas necessárias para atender rapidamente esse tipo de demanda.

O próprio Documento Orientador “Programa INCLUIR – Acessibilidade da Educação Superior” (BRASIL, 2013, p. 12) diz que “o financiamento das condições de acessibilidade deve integrar os custos gerais com o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão. As IES devem estabelecer uma política de acessibilidade voltada à inclusão das pessoas com deficiência, contemplando a acessibilidade no plano de desenvolvimento da instituição; no planejamento e execução orçamentária (...)”.

Esse planejamento mostra-se fundamental para viabilizar várias metas apresentadas neste Plano, como habilitar os prédios da Instituição, prover equipe multidisciplinar para prestar os atendimentos necessários, adquirir recursos de tecnologia assistiva, entre outros.

Em que pese todos os desafios a serem enfrentados, acreditamos que o desenvolvimento das ações propostas neste Plano de Acessibilidade trará para a universidade melhorias necessárias e servirá de exemplo para que toda a comunidade acadêmica e setores administrativos se envolvam cada vez mais com as questões da acessibilidade e inclusão, tão prementes na sociedade como um todo. Nos termos de Ferrari e Sekkel (2007):

A presença de pessoas com necessidades educacionais especiais no ensino superior é um novo desafio. O processo de construção de um espaço inclusivo na educação, qualquer que seja seu o nível, não se dá por meio de uma padronização; ao contrário, é necessário que a inclusão se faça a partir da experiência e do reconhecimento das diferenças. A participação de pessoas com deficiência em sala de aula pode ser uma contribuição para todos os alunos, ao promover a reflexão sobre as práticas educacionais a partir das questões suscitadas no cotidiano da sala de aula, o que leva à flexibilização e à reinvenção das mesmas (FERRARI, M.A. L. D. e SEKKEL, M.C. p.645: 2007).

Deste modo, para além das reformas de prédios , construção de rampas, e demais propostas de ações elencadas neste Plano de acessibilidade, há que se trabalhar com os atores que compõem o cenário acadêmico: servidores e alunos com e sem deficiências. Para ambos os grupos (com e sem deficiências) há a necessidade de introduzir o discurso do direito à igualdade de condições e possibilitar a compreensão de que uma universidade acessível e inclusiva se constrói na parceria, no respeito à diferença e na garantia do direito de participação irrestrita nos processos de ensino aprendizagem.

Além das propostas de ações elencadas neste Plano de Acessibilidade, é importante que o NAI e a universidade, como um todo, estejam atentos e abertos a novas demandas que sempre surgirão, priorizando a valorização das diferenças e a possibilidade de um caminho de aprendizagem que seja adequado e que promova igualdade de condições aos estudantes com deficiências com os demais discentes. A intensificação das ações voltadas à acessibilidade e inclusão, em conformidade com os dispositivos previstos em lei (LBI – Lei Brasileira de Inclusão), é fundamental para que a universidade realize de forma plena a sua função social e garanta, assim, questões de equidade no acesso ao conhecimento e promoção da cidadania.

REFERÊNCIAS

- ANVISA. Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Disponível em <http://www.fiocruz.br/redeblh/media/50_02rdc.pdf>. Acesso em 18 ago. 2017.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9284 - Equipamento urbano –Classificação. 1986.
- _____. NBR 9050- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2004.
- _____. NBR 15599 - Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços. 2008.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Decreto n.º 2.327, de 23 de setembro de 1997. Dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, composição do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e dá outras providências. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2327.htm) e Resoluções do Contran. Disponível em <<http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e a nº 10.098/2000 que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade, e dá outras providências.
- Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em 18 ago. 2017
- _____. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 09 de dezembro de 2000. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm#art1>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006. Regulamenta a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Decreto/D5904.htm>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Decreto nº 7.512, de 30 de junho de 2011. Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público - PGMU, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7512.htm>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência- Plano Viver sem Limite. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm> Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Lei nº 4.169, de 4 de dezembro de 1962. Oficializa as convenções Braille para uso na escrita e leitura dos cegos e o Código de Contrações e Abreviaturas Braille. Disponível em <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=88121>>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999. Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9933.htm> Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm>. Acesso em 18 ago. 2017.

- _____. Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>). Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005. Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/L11126.htm>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, 2008. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. e - MAG Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - Brasília : MP, SLTI, 2014. <<https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/eMAGv31.pdf>> Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Ministério dos Direitos Humanos. Histórico da pessoa com deficiência. Disponível em <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/direitos-assegurados/historico>> Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR. Conjunto de Normas de Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Disponível em <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/normas-abnt>>. Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Ministério do Trabalho. Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Disponível em <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR24.pdf>> Acesso em 18 ago. 2017.
- _____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) / Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – Brasília: SEDH/PR, 2010.
- _____. Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Relatório de Monitoramento da Convenção. Disponível em <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/relatorio-de-monitoramento-da-convencao>>. Acesso em 18 ago. 2017.
- ALMEIDA JUNIOR, C.B. e FERNANDES. S. Política de acessibilidade no ensino superior: desafios institucionais In Revista Estação Científica (UNIFAP). V.6, N.3. Macapá: 2016.
- BRASIL, Referenciais de Acessibilidade na Educação Superior e a Avaliação in loco do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), 2013. Disponível em: <g.edu.br/forplad/sites/default/files/referenciais.pdf>. Acesso em: 14 de out. 2013.
- NAÇÕES UNIDAS. A Carta Internacional dos Direitos Humanos. Ficha Informativa Sobre Direitos Humanos. n.º 2 – Ficha Informativa/Rev. I. Lisboa, 2001. Disponível em <http://direitoshumanos.gddc.pt/pdf/Ficha_Informativa_2.pdf>. Acesso em 18 ago. 2017.
- NICÁCIO, Jalves Mendonça. Técnicas de Acessibilidade - Criando uma web para todos. Maceió: EDUFAL, 2010. Disponível em <<http://jalvesnicacio.files.wordpress.com/2010/11/tc3a9cnicas-de-acessibilidade-web-jalves-nicc3a1cio.pdf>>. Acesso em 18 ago. 2017.
- PRADO, Adriana R. de A. Município acessível ao cidadão. Fundação Prefeito Faria Lima – Unidade de Políticas Públicas – UPP. São Paulo: Sebrae CEPAM, 2001
- RESENDE, A. P. C. de. e VITAL, F. M.P. A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência comentada. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008.
- SILVA, Loreine H. de S. Plano de Acessibilidade. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, 2017. Disponível em <<http://www.unirio.br/acessibilidade/arquivos/plano-de-acessibilidade-1>>
- UNESCO. Declaração Universal de Direitos Humanos. Brasília, 1998. Disponível em <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em 18 ago. 2017.
- UNIRIO. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2026. 2ª versão, Rio de Janeiro: UNIRIO, 2021.
- VANUCCHI, Paulo. Brasil Direitos Humanos - 2008: A realidade do país aos 60 anos da Declaração Universal. - Brasília: SEDH, 2009.